

LEI Nº 189/2001

DE 29 DE JUNHO DE 2001.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição aos subsídios dos Vereadores do município de Tabai."

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizados a reposição nos subsídios dos Vereadores no percentual de (10%) dez por cento, calculado sobre os vencimentos de mês de abril do ano de 2001 e a contar de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei nº 160/00 de 09 de outubro de 2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 29 DE JUNHO DE 2001.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração